

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEL F. ORIANO PEREIRA, 110 - BLOCO A
FOVEX/AX, 0571-000-1100
CEP 79040-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 522/99 DE 26 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIÓNA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a cobrir despesas com a aquisição de materiais para aquisição de bomba d'água, quando necessário, para o município de Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º - O Crédito especial objeto do artigo 1º anterior, será coberto com recursos provenientes de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do Crédito Especial, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, e encaminhado para a Câmara Municipal de Santa Rita, para a abertura do Crédito Especial, nos termos da Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE AGOSTO DE 1999.

(Handwritten signature and stamp)
Gabinete do Prefeito
Santa Rita do Pardo

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E APROXIMADA NO LOCAL DE COSTUME

(Handwritten signature)
Secretaria Geral

(Handwritten note)
Original esta no Decreto 074/99
Publicada no dia 10/09/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 522/99 DE 26 DE AGOSTO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poço semi- artesiano, aquisição de bomba d'água, quadro painel, fiação, etc. no Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE AGOSTO DE 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de agosto de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 568/99

Senhor Prefeito Municipal;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/99**, referente ao Projeto de Lei nº 060/99 de 13/08/99, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi aprovado por unanimidade dos edis desta augusta Casa Legislativa, na 22ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

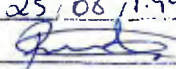
Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTOCOLO
Proc. N.º 730
Data 25/08/1999




**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 051/99.
DE 24 DE AGOSTO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 060/99.
DE 13 DE AGOSTO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 060/99, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

- ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poço semi – artesiano, aquisição de bomba d’água, quadro painel, fiação, etc. No Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º -** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º -** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

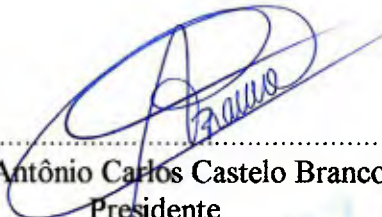



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 24 DE AGOSTO DE 1.999.**


.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


.....
Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 051/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de Agosto de 1.999

OF. N.º 1076/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 060/99

Juntamos ao presente, para deliberação dessa veneranda e venerada Casa de Leis, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º- 060/99, que "dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

***Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS***

PROTOCOLO GERAL

N 504, 99

20, 08, 99

Visto

Atenciosamente

Antônio Flávio dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 060/99 DE 13 DE AGOSTO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poço semi- artesiano, aquisição de bomba d'água, quadro painel, fiação, etc. no Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 060/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa atender à população do Assentamento Santa Rita, com a perfuração de poço semi-artesiano, aquisição de bomba d' água, aquisição de quadro painel de controle, fiação etc.

O referido assentamento vem sofrendo há algum tempo a falta de água, pelos motivos já expostos em nosso Projeto de Lei N.º-059/99, dado a interferências que só prejudicaram àquela população.

Entendendo que essas interferências não devem ter continuidade o Poder Executivo Municipal, houve por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, que objetiva sanar as dificuldades dos moradores do Assentamento Santa Rita, com relação ao abastecimento local de água, razão pela qual rogamos a deliberação desse Projeto de Lei, em regime de urgência especial.